PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ

ANO V - SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ — *EDIÇÃO Nº 1047*

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Secretaria Municipal de Administração..... 3

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2685/26, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA DO ESTADO DO PARÁ."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 217 da Constituição Federal (1988), na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei nº 1005/2026 (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para a implementação de políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e planejar as estratégias de alfabetização do município em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância local de governança, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Santana do Araguaia, como instância de governança responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização na idade certa.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização, representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado do Pará, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º O Comitê Municipal de Alfabetização tem como finalidade promover a gestão articulada da política do CNCA entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, as articulações regional e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano com dificuldades de aprendizagem.

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização tem como princípios fundamentais:

I- Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
II- Gestão democrática e participativa;
III- Promoção da equidade educacional;
IV- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
V- Valorização das infâncias e suas singularidades;
VI- Respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das escolas.

Art. 5º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;
II – 01 (um) representante da Educação Infantil;
III – 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
IV – 01 (um) representante da Educação Especial e Inclusiva;
V – 01 (um) representante dos gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
VI – 01 (um) representante da Educação em Tempo Integral;

VII – 01 (um) representante da Educação Indígena;
VIII – 01 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a) de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
IX – 01 (um) Professor(a) Alfabetizador(a) atuante no 1º ano do Ensino Fundamental;
X – 01 (um) Professor(a) Alfabetizador(a) atuante no 2º ano do Ensino Fundamental;
XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
XII – 01 (um) representante da Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação;
XIII – 01 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
XIV – 01 (um) representante do Projeto Santana Alfabetizada;
XV – 01 (um) representante de unidade escolar Indígena, preferencialmente integrante da equipe gestora ou da coordenação pedagógica.

§ 1º. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º São atribuições do Comitê Municipal de Alfabetização:

I – Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;
II – Assegurar o alinhamento das políticas, programas e ações municipais às orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela União e pelo Estado do Pará;
III – instituir e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização, com metas, indicadores e estratégias;
IV – Garantir, junto à Secretaria Municipal de Educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presencias, em âmbito regional, estadual e/ou nacional;
V – Monitorar, analisar e divulgar os indicadores de alfabetização, com base em avaliações externas oficiais;
VI – Apoiar a implementação de metodologias ativas voltadas para a alfabetização;
VII – Articular ações de formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas;
VIII – Coordenar estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IX – Garantir a utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados às diretrizes do CNCA;
X – Promover a mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil para o alcance das metas de alfabetização;
XI – Realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, na promoção do apoio necessário às escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização;
XII - Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas.
XIII - Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb;
XIV - Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.

Art. 7º As reuniões do Comitê Municipal de Alfabetização são consideradas atividades internas da Secretaria Municipal de Educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, para participar de suas reuniões, no entanto, os representantes convidados não terão direito a tomada de decisões, somente direito a emitir opiniões.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma semestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º A participação dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização não será remunerada, no entanto, será considerada prestação de serviço público relevante.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, se motivada, poderá emitir declaração a membro do Conselho atestando a sua participação.

Art. 10. Todas as reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, sendo garantida plena publicidade à sociedade civil que manifestar interesse, ressalvados eventuais dados que o sigilo seja protegido por lei.

Art. 11. O Comitê Municipal de Alfabetização poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização, inclusive com apoio e colaboração de outros órgãos públicos ou privados.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Secretaria de Administração

IMPRENSA OFICIAL
https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Art. 12. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Municipal de Educação serão providos pela Secretaria Municipal de Educação, ou ainda por outros órgãos públicos ou privados, mediante parceria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: N° 047/2025/SRP/FMS
OBJETO: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal Drº João Carlos Ferreira Reis, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.***
CONTRATANTE: **FMS**
CONTRATO Nº: **247/2026**
CONTRATADA: **DROGA SANTOS LTDA**
CNPJ: **24.206.960/0001-70**
VALOR: **R$ 1.240.721,85**
VIGÊNCIA: **21/10/2026 a 21/10/2029**

FERNANDO MENDES LIMA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: N°055/2026/FME
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, BABUCHES E TÊNIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA – FME.***
CONTRATANTE: **FME**
CONTRATO Nº: **2026/261**
CONTRATADA: **ALLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **55.722.733/0001-21**
VALOR: **R$ 339.521,00**
VIGÊNCIA: **05/11/2026 a 05/11/2027**

GERSON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: N°055/2026/FME
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, BABUCHES E TÊNIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA – FME.***
CONTRATANTE: **FME**
CONTRATO Nº: **2026/263**
CONTRATADA: **4L EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.629.041/0001-38**
VALOR: **R$ 167.475,00**
VIGÊNCIA: **05/11/2026 a 05/11/2027**

GERSON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ